

# A didática de Rousseau para o ensino da propriedade

Marta Camilo da Silva Guarnieri<sup>1</sup>  
Ivanor Luiz Guarnieri<sup>2</sup>

## Resumo

A proposta pedagógica de Jean-Jacques Rousseau está assentada no conceito de Natureza. O trabalho didático do professor, segundo esse filósofo, deve seguir os ditames das leis naturais. Em sua concepção educacional, expressa na obra *Emílio*: ou da educação, o ensino precisa ser realizado de modo a não submeter o aluno à artificialidade de fórmulas que não têm nexos com os fenômenos da vida cotidiana, natural. Para desenvolver suas ideias voltadas para o campo da Educação, Rousseau cria um personagem, Emílio, que, desde criança, é ensinado nos moldes da educação natural rousseauiana. É o caso do ensino dos valores morais. Os valores morais são criados pela e em sociedade. Ora, para esse filósofo, a sociedade é antípoda do estado de natureza. Então, como seria possível ensinar valores sociais a partir de um modelo de ensino tirado da natureza? Rousseau responde que isso é possível por meio da educação negativa. Em linhas gerais, a educação negativa consiste não em ensinar o que é certo, mas em evitar que os vícios da sociedade sejam aprendidos pelo aluno. De igual modo, a propriedade privada é criação da sociedade. Para Rousseau, a propriedade é legítima, desde que esteja alicerçada no direito do primeiro ocupante e pelo trabalho. Esse direito é ensinado ao Emílio de modo vivencial, na história das favas vivida por esse personagem. Em ambos os casos, Rousseau demonstra que é viável ensinar naturalmente conceitos que não são naturais, como os valores morais e o direito de propriedade, mas isso depende do método e do traquejo didático do professor, como Rousseau procura mostrar em sua obra.

**Palavras-chave:** didática; filosofia; fundamentos da educação; propriedade privada.

---

<sup>1</sup> SEDUC. Grupo de pesquisa Interdisciplinar em Educação Superior – UNIOESTE.

<sup>2</sup> Grupos de pesquisa: Mapa Cultural - Centro Interdisciplinar de Estudos em Cultura e Artes, UNIR – e Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Educação Superior – UNIOESTE.

## The didactics of Rousseau for the teaching of property

### Abstract

Jean-Jacques Rousseau's pedagogical proposal is based on the concept of Nature. The teaching work of the teacher, according to this philosopher, must follow the dictates of natural laws. In his educational conception, expressed in the work *Emilio*: or education, teaching needs to be carried out so as not to subject the student to the artificiality of formulas that have no connection with the phenomena of everyday life, natural. To develop his ideas focused on the field of Education, Rousseau creates a character, Emilio, who, since childhood, is taught along the lines of rousseauian natural education. This is the case of the teaching of moral values. Moral values are created by and in society. Now, for this philosopher, society is antipode of the state of nature. So how would it be possible to teach social values from a teaching model taken from nature? Rousseau replies that this is possible through negative education. Generally speaking, negative education consists not in teaching what is right, but in preventing the vices of society from being learned by the student. Likewise, private property is the creation of society. For Rousseau, the property is legitimate, as long as it is based on the right of the first occupant and the work. This right is taught to Emilio in an experiential way, in the history of the broad beans lived by this character. In both cases, Rousseau demonstrates that it is feasible to naturally teach concepts that are not natural, such as moral values and the right to property, but it depends on the method and didactic trachea of the teacher, as Rousseau seeks to show in his work.

**Keywords:** didactics; philosophy; fundamentals of education; private property.

## 1 Introdução

Da filosofia de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), queremos apresentar, neste artigo, três elementos: os aspectos de sua filosofia, e, dentro desta, a sua proposta pedagógica, e o modo como sua proposta pedagógica é utilizada por este filósofo para ensinar o conceito de propriedade. Dos primeiro e segundo elementos, cabe destacar o conceito de Natureza, sobre o qual está assentado seu sistema de educação. Do terceiro elemento, o modo como a propriedade privada é fundamentada por Rousseau. Começamos pela propriedade.

## 2 A propriedade privada e a desigualdade entre os homens

Em 1753, a Academia de Ciências e Artes de Dijon lançou um concurso de monografias para o qual os concorrentes deveriam escrever sobre os seguintes problemas: qual a origem da desigualdade, e se a desigualdade é autorizada pela lei natural. Esses problemas implicavam considerar que há uma lei natural, sobre a qual se assentam, inclusive, as relações econômicas entre os homens. Jean-Jacques Rousseau concorre ao prêmio com o trabalho *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Nesse discurso, Rousseau distingue dois tipos de desigualdade: a natural e a social. Da primeira, como o nome indica, há pouco a se dizer sobre seu fundamento, pois é a própria natureza que faz os homens desiguais. No entanto, essa desigualdade não é tão grande, e, conseqüentemente, pouco problemática. A segunda forma de desigualdade é aquela criada pelos homens, em sociedade. Dessa segunda, Rousseau pretende apontar a origem e o fundamento.

Rousseau toma a resolução de analisar a desigualdade existente em sociedade, e pretende observar como ela se fundamenta. Para isso, realiza perquirições filosóficas que se ancoram em uma hipótese de trabalho. Essa hipótese, chamada de *Estado de Natureza*, permite a Rousseau apontar a condição do homem em sociedade. Sua pretensão é:

Separar o que há de original e de artificial na natureza atual do homem, e conhecer com exatidão um estado que não mais existe, que talvez nunca tenha existido, que provavelmente jamais existirá, e sobre o qual se tem, contudo, a necessidade de alcançar noções exatas para bem julgar do nosso estado presente. (ROUSSEAU, 1991 p. 44-5).

A concepção de Estado de Natureza não foi criada por Rousseau, mas é por ele interpretada de modo a firmar um sistema filosófico próprio. Segundo os entendidos, o sistema filosófico de Rousseau pode ser encontrado de modo sintético no *Discurso sobre a desigualdade*. Com isso concorda Ernst Cassirer, mas, este mesmo autor reconhece que, “entretanto, a concepção individualista do ‘Discurso sobre a origem da desigualdade’, a ‘ideia antissocial’, é fundamental percorrer praticamente todos os seus escritos e aparece de maneira particularmente relevante no ‘Emílio’” (CASSIRER, 1999, p. 11). Desses escritos, selecionamos alguns elementos que nos permitem compreender a natureza do problema da relação entre o conceito de propriedade privada e seu ensino em *Emílio*. Para isso, é forçoso realizar a apresentação das principais ideias de Rousseau.

Como já foi dito, Rousseau se vale do conceito de Estado de Natureza para esclarecer a condição do homem em sociedade. Rousseau imagina o ser humano vivendo em um estágio inicial, sem convívio social algum. Em uma tal condição, o ser humano estaria privado do uso da linguagem, não teria noções morais, apenas se encontrariam os

sexos masculino e feminino para a procriação, e os filhos viveriam de modo independente tão logo pudessem arranjar-se por si mesmos. Num tal estado, não haveria propriedade privada, mesmo porque, nesse caso, a natureza estaria à disposição de todos igualmente.

Rousseau considera o conhecimento do homem o mais importante que existe. Ele procura conceber o homem natural como o antípoda do homem social. A ideia de homem natural serve como hipótese para Rousseau analisar o homem em sociedade. É certo que não se pode encontrar dados sobre esse Estado de Natureza, ele é apenas uma hipótese. É dentro dessa concepção hipotética que o filósofo constrói outro conceito, o de *homem natural*, do seguinte modo: para ele, o homem natural tem a seu favor o instinto de conservação, e seus aspectos físico e psicológico. O instinto de conservação está assentado no amor de si mesmo, único natural no homem. O aspecto físico, por sua vez, faz o homem natural superior ao homem social, pois suas mãos são mais fortes, seus pés mais rápidos, seu corpo mais saudável e capaz de curar-se rapidamente. Do ponto de vista psicológico, o homem da natureza não teme a morte, apenas a dor.

Para a questão, qual a melhor vida?, Rousseau mostra preferir a vida natural. Chega a afirmar, em *Emílio, ou Da Educação*, que “tudo está bem quando sai das mãos do autor das coisas, tudo degenera entre as mãos do homem” (ROUSSEAU, 2004, p. 7). Em seu conceito de Estado de Natureza, ele imagina o homem vivendo sem vícios, pois não teria sequer noções morais. Cabe, aqui, apontar para uma ideia que parece ter virado lugar-comum entre os que estudam Rousseau. A ideia de que o homem nasce bom, e a sociedade o corrompe. No que diz respeito ao homem no Estado de Natureza, para Rousseau, cabe dizer, em suas palavras, que o homem da natureza não é bom nem mau, pois “não havendo entre si qualquer espécie de relação moral ou de deveres comuns, não poderiam ser nem bons nem maus ou possuir vícios e virtudes” (ROUSSEAU, 1991, p. 251), e, mais adiante, é “a

tranquilidade das paixões e a ignorância dos vícios que os impedem de proceder mal” (ROUSSEAU, 1991, p. 252). Se transportarmos essas ideias para a comparação entre um bebê e um homem adulto, na atualidade, poderíamos dizer que o bebê, de certo modo, corresponde à ideia de homem da natureza e o adulto à concepção de homem da sociedade. Nesse caso, para aqueles que afirmam que, segundo Rousseau, o homem nasce bom e a sociedade o corrompe, poderia se perguntar se o bebê nasce bom. A rigor, o bebê não nasce nem bom nem mau, pois não tem noções de bem e de mal. São os adultos, já acostumados à vida social, que tem essas noções e as atribuem à criança.

Haveria mudanças, contudo, que acabariam por tirar o homem do Estado de Natureza, devido aos desdobramentos de ações e a transformação do homem, que o levaram a um outro estágio, o da vida social. Na obra *Contrato Social*, Rousseau afirma que “a passagem do estado de natureza para o estado civil determina no homem uma mudança muito notável, substituindo na sua conduta o instinto pela justiça e dando às suas ações a moralidade que antes lhes faltava” (ROUSSEAU, 1997, p. 77).

Depois de descrever o homem da natureza de modo elogioso, caracterizando seu modo de ser como mais vantajoso, Rousseau indaga sobre as razões de o ser humano ter saído de um estado melhor para cair em uma situação bem mais desvantajosa. Para responder a esse problema, o filósofo aponta para a perfectibilidade. A perfectibilidade é a capacidade de aperfeiçoar-se, própria do ser humano, que, junto com acasos funestos, colocou tudo a perder. Os progressos causados pela perfectibilidade supõem a existência da linguagem e da propriedade das terras. São progressos que conduzem o homem à vida social. Mas, como se dá a saída do Estado de Natureza? “Suponhamos, porém, que os homens se tivessem multiplicado de tal modo que as produções da natureza não fossem mais suficientes para alimentá-los” (ROUSSEAU, 1991, p. 245). Dessa condição nasceria a agricultura. Mas, a agricultura

só é possível se houver a propriedade do que se produz. “Em uma palavra, como poderia essa situação levar os homens a cultivarem a terra enquanto não fosse dividida entre eles, isto é, enquanto não estivesse suprimido o estado de natureza?” (ROUSSEAU, 1991, p. 246). A propriedade é o motor da agricultura e o facilitador da saída do Estado de Natureza.

Na segunda parte do *Discurso sobre a desigualdade*, encontra-se uma das páginas mais famosas da filosofia de Rousseau. Nela se lê:

O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer *isto é meu* e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras e assassínios, misérias e horrores não poupou ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: ‘Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!’ Grande é a possibilidade, porém, de que as coisas já então tivessem chegado ao ponto de não poder mais permanecer como eram, pois essa ideia de propriedade, dependendo de muitas ideias anteriores que só poderiam ter nascido sucessivamente, não se formou repentinamente no espírito humano. (ROUSSEAU, 1997, p. 259).

A propriedade é a primeira forma da desigualdade entre os homens, pois ela separa ricos e pobres. A propriedade não é natural, ela é resultado de uma convenção. Os donos das propriedades, por sua vez, precisavam garantir a posse contínua das terras. Para isso foi elaborada a lei. A lei é o artifício que torna uns fortes e outros fracos, e que confirma a convenção estabelecida entre os homens, convenção essa que garante a existência da propriedade. A lei, por sua vez, precisa de garantias para seu cumprimento, disso resulta, enfim, o estabelecimento da tirania dos governos que separa governantes e senhores de súditos e

servos. Em um parágrafo síntese dessas três formas da desigualdade, afirma Rousseau:

Se seguirmos o processo da desigualdade nessas diferentes revoluções, verificaremos ter constituído seu primeiro termo o estabelecimento da lei e do direito de propriedade; a instituição da magistratura, o segundo; sendo o terceiro e último a transformação do poder legítimo em poder arbitrário. Assim, o estado de rico e pobre foi autorizado pela primeira época; o de poderoso e de fraco pela segunda; e, pela terceira, o de senhor e escravo, que é o último grau da desigualdade e o termo em que todos os outros se resolvem, até que novas revoluções dissolvam completamente o Governo ou o aproximem da instituição legítima (ROUSSEAU, 1991, p. 277).

A análise de Rousseau poderia levar a entender que ele é contra a propriedade privada. Mas Rousseau a defende. Como explicar isso? Isso se explica pelo fato de Rousseau entender que a sociedade já está instituída, e não seria possível voltar à suposta forma de vida primitiva, na qual não haveria nem os vícios sociais nem a propriedade. Mesmo porque o Estado de Natureza de Rousseau é uma hipótese de trabalho, e, como foi dito por ele próprio, nunca existiu. Por isso, é preciso buscar soluções dentro dos quadros da sociedade estabelecida. Rousseau faz isso sob um duplo aspecto, ou seja, buscando dois tipos de solução, a saber: para a sociedade, através de uma forma de organização política que tem na vontade geral a pedra de toque da solução para a desigualdade, e para o indivíduo, formando a pessoa, por meio da educação, para ser um homem da natureza vivendo em sociedade. A resposta à organização política encontra-se na obra *Do Contrato social*, já a resposta à formação da pessoa encontra-se na obra *Emílio, ou Da Educação*.

### **3 Resposta à desigualdade, sem perder a propriedade**

Do ponto de vista da organização da vida em sociedade, Rousseau escreve a obra *Do Contrato social*, pela qual pretende “encontrar uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado com toda a força comum, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes” (ROUSSEAU, 1997, p. 69-70). A forma associativa precisa ter características que permitam o convívio social, que mantenham a posse da propriedade, que defendam cada indivíduo e, ao mesmo tempo, que cada pessoa que faz parte desse pacto associativo permaneça livre como num suposto estado de natureza, se possível.

A solução política encontrada por Rousseau é a vontade geral. A vontade geral é um conceito de difícil definição nesse autor, mas pode ser antevista na afirmação que abre o livro quatro da obra *Do Contrato social*:

Enquanto muitos homens reunidos se consideram um único corpo, eles não têm senão uma única vontade que se liga à conservação comum e ao bem-estar geral. Então, todos os expedientes do Estado são vigorosos e simples, suas máximas claras e luminosas; absolutamente não há interesse confuso, contraditório; o bem comum se patenteia em todos os lugares e só exige bom senso para ser percebido (ROUSSEAU, 1997, p. 199).

Para que a vontade geral seja viável é necessário que cada membro do corpo político que vive na sociedade reconheça nos demais um seu igual em direitos. Cada cidadão deve reconhecer, ainda mais, que se o direito de uma pessoa for atacado, é como se o direito de todos e de cada um também o fosse. Desse modo, a defesa do bem comum estaria acima dos interesses individuais, pois os interesses individuais e os interesses

coletivos teriam o mesmo sentido e significado. Isso em relação à política e à organização do Estado e da sociedade, nos quais os interesses não seriam discrepantes.

A destruição da vontade geral ocorre quando os interesses individuais, por meio de facções políticas, se assenhoram do Estado, quando problemas de toda ordem começam a aparecer. Entre esses problemas que transparecem da crítica de Rousseau, no livro quatro de *Do Contrato social*, está o da ideologia. O conceito de ideologia tomou várias acepções ao longo da história das ideias. Tomando a concepção de Karl Marx, podemos dizer que ideologia é um conhecimento deformado da realidade (LÖWY, 1988). Nesse sentido, ideologia é ocultamento da realidade, falsa consciência. “Até o momento os homens sempre fizeram falas representações sobre si mesmos, sobre o que são ou deveriam ser” (MARX; ENGELS, 1987, p. 17). A mentira das propostas individuais que se apresentam como se fossem para o bem comum diminuem o poder do Estado em promover o bem comum. Nesse caso, a ideologia dominante, sendo da classe dominante, como aponta Marx, prepondera, e a vontade geral começa a emudecer, como afirma Rousseau (1997, p. 200).

Quando o indivíduo reconhece no outro os direitos, que se forem violados abalariam o seu próprio direito, a vontade geral está ativa. Entre esses direitos está o da propriedade privada, pois, quando a pessoa adere ao pacto social que formou a sociedade e o Estado, ela deu a si mesma e os seus bens em favor desse pacto. Contudo, faz isso para proteger-se e proteger suas posses. Essas ideias de Rousseau ancoram o direito da propriedade que, para ele, está fundado sobre este aspecto: o direito do primeiro ocupante pelo trabalho.

Em geral, são necessárias as seguintes condições para autorizar o direito de primeiro ocupante de qualquer pedaço de chão: primeiro, que esse terreno não esteja ainda habitado por ninguém; segundo, que dele só se ocupe a porção de que se tem

necessidade para subsistir; terceiro, que dele se tome posse não por uma cerimônia vã, mas pelo trabalho e pela cultura, únicos sinais de propriedade que devem ser respeitados pelos outros, na ausência de títulos jurídicos. (ROUSSEAU, 1997, p. 80).

A força da vontade geral está em poder organizar o Estado de modo que todos se sintam livres e que tenham garantida a posse de si mesmos e de seus bens. A ideologia, no sentido de ocultamento de ideias, corrói a vontade geral e leva à perda do bem comum. Para evitar que isso ocorra, é necessário que as pessoas sejam educadas para o convívio social. Rousseau procura responder ao problema da formação educacional do indivíduo na obra *Emílio*: ou da Educação. Essa obra tem como personagem principal Emílio, que é um menino imaginado por Rousseau como um aluno a ser educado desde o nascimento até a idade de 25 anos. Ao longo das mais de 600 páginas da obra, são detalhados cuidados que vão da alimentação do bebê até a preparação e o encontro para o casamento de Emílio com Sofia.

Em linhas gerais, o objetivo da educação de Emílio é formar o cidadão para que viva em sociedade, mas com características semelhantes às do homem da natureza. Para que isso seja possível, entende Rousseau que o método de ensino deve ser baseado na natureza e deve ser *negativo*, especialmente a educação das crianças que estão entre 2 e 12 anos. Esse tipo de educação é assim definido: “a primeira educação deve ser puramente negativa. Consiste não em ensinar o que é a virtude ou a verdade, mas em proteger o coração contra o vício e o espírito contra o erro” (ROUSSEAU, 2004, p. 97). Essa observação se coaduna com o sistema de filosofia pensado pelo filósofo genebrino, pois ele vê na sociedade a falta de transparência, a calúnia, a inveja, o orgulho, a avareza e todos os outros vícios que impedem o homem de agir como ele é. Sobre esse ponto, Starobinski, ao comentar a obra de Rousseau, aponta para o problema de que “a ruptura entre o ser e o parecer engendra outros conflitos, como uma série de ecos amplificadas: ruptura entre o bem e o mal (entre os bons e os maus), ruptura entre a

natureza e a sociedade, entre o homem e seus deuses, entre o homem e ele próprio” (STAROBINSKI, 2011, p. 13). O homem social está perdido, desconstruído de si mesmo. É preciso fazer com que o homem da sociedade se reencontre com sua verdadeira natureza. Para isso, o método de educação deve seguir os ditames da própria natureza. Isso implica nada forçar ou impor, pelo contrário, se deve ensinar de tal modo que o aluno aprenda incentivado pelo professor, mas de tal sorte que pense que ele próprio quer aprender.

Entre os vários ensinamentos a serem realizados junto a Emílio, está o da propriedade. A propriedade é um problema filosófico em amplo sentido, pois no sistema de Rousseau ela está localizada nos desdobramentos que levaram à desigualdade entre os homens. Mas a propriedade existe na sociedade, e precisa ser justa. Sobre a solução política, já vimos que a propriedade se assenta no direito do primeiro ocupante, pelo trabalho. Como ensinar isso a Emílio? É preciso fazer isso de modo natural, e Rousseau imagina a seguinte história.

Emílio está ainda na infância, não adianta fazer-lhe discursos sobre o direito de propriedade. Então o professor de Emílio, Rousseau, ajuda-o a preparar a terra, e a deixa para o menino plantar sementes de favas.

Vimos todos os dias regar as favas, vemo-las germinar entre arroubos de alegria. Aumento ainda mais essa alegria dizendo-lhe: isto lhe pertence. E, explicando-lhe então a palavra *pertencer*, faço-a perceber que colocou ali seu tempo, seu trabalho, seu sofrimento, sua pessoa, enfim; que naquela terra existe algo que é dela mesma, que ela pode exigir contra quem quer que seja, da mesma forma como poderia retirar seu braço da mão de um outro homem que quisesse retê-lo contra a sua vontade. (ROUSSEAU, 2004, p. 105).

Nessas palavras, depreende-se que a propriedade está vinculada à própria pessoa. Pela comparação com o braço a ser retirado da mão de

uma outra pessoa, é possível perceber uma forma de raciocínio tomada de John Locke, para quem tocar na propriedade é como tocar na pessoa.

Tudo parece bem colocado e Emílio está feliz. Mas, infelizmente, o plantio de favas será arrancado da terra. É um drama vivido pelo pequeno Emílio, mas é, também, possibilidade de aprender a lição sobre o direito de propriedade nos moldes da justiça, pensado por Rousseau.

Certa manhã, Emílio vai com o regador até as favas. Volta revoltado e esbraveja contra quem destruiu sua plantação. No meio de suas queixas junto a Rousseau, apesar de seu nervosismo e de seus gritos, de repente, Emílio se cala. É que ele ouve o jardineiro Robert que se aproxima, também irritado, e reclamando contra quem plantou favas onde ele havia plantado sementes de melão de Malta. Imediatamente, Emílio compreende os fundamentos da propriedade que seu professor quer ensinar. Ela é legítima se for feita pelo primeiro ocupante, e pelo seu trabalho, e este não é o caso do Emílio, mas do jardineiro. Por isso, Robert tem direito à terra.

Por fim, eles entram em acordo. O jardineiro cede um pedaço de terra para Emílio cultivar suas favas e, em troca, Robert receberá metade daquilo que for produzido pelo menino. Mas isso é aceito desde que seus melões não sejam mais tocados.

Esta e outras lições são propostas na obra *Emílio*, sempre visando formar o aluno pelo método mais próximo da natureza, para que os cidadãos sejam bons e que visem o bem comum. A propriedade é resultado de convenção, e a sociedade é resultado de convenção, mas ambas podem ser ensinadas de modo a tocar no sentido humano natural, o amor de si mesmo que deve ser estendido aos outros em forma de compaixão. Emílio estava furioso pela destruição das favas, contudo, se acalmou, e deu razão ao jardineiro. Isso foi possível graças ao fato de o menino saber colocar-se no lugar do outro, e porque compreende e respeita as máximas da justiça. Ou seja, se ele fosse o jardineiro,

também se zangaria com quem estragou a plantação de melões, por ser Robert o primeiro a ocupar a terra trabalhando nela.

#### **4 Considerações finais**

O sistema filosófico de Rousseau compreende um todo de ideias que vão da crítica à sociedade e a seus vícios, por meio da hipótese de Estado de Natureza, até a formação educacional, visando criar sujeitos capazes de conviverem em sociedade pelo bem comum. Dois aspectos, sociedade e indivíduo, se entrelaçam continuamente em suas abordagens, e marcam profundamente a filosofia, tanto a de seu tempo quanto a do posterior.

Problemas, como o da propriedade, são abordados na tessitura do texto rousseauiano e se mostram oportunos para a atualidade, pois trazem questões que palpitam cotidianamente.

No oceano de indagações que compreende a filosofia, Rousseau ocupa lugar relevante para a compreensão da realidade. Dele temos um modo de pensar que, aqui, procuramos traçar, relacionando sociedade, indivíduo, propriedade e educação. Compreender sua filosofia, como de resto a filosofia dos clássicos, é como procurar compreender nós mesmos e nossas sociedades e suas idiossincrasias. Poucas coisas são mais relevantes sobre o homem do que isso.

#### **Referências**

CASSIRER, Ernst. *A questão Jean-Jacques Rousseau*. São Paulo: UNESP, 1999.

LÖWY, Michel. *Ideologia e ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 1988.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Hucitec, 1987.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a desigualdade*. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

\_\_\_\_\_. *Do Contrato social*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

\_\_\_\_\_. *Emílio: ou da Educação*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.